



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

## Certidão (001)

PROCESSO nº 169/2024 – MUL

PREGÃO ELETRÔNICO – nº 036/2024 – MUL

### I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **JOÃO PEDRO DA ROCHA**, fornecedor que disputou o certame, contra a habilitação da empresa **ANFA CRED COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**. Em suas razões recursais, a recorrente alega descumprimento, pela recorrida, do atestado de capacidade técnica e quando a falha do sistema do portal de compras públicas.

Em contrarrazões, a recorrida sustentou o cumprimento dos requisitos editalícios, argumentando que o recurso estava sem assinatura, bem como informou que um de seus atestados possuía a inclusão de mão de obra.

Após a análise do recurso, contrarrazões e da documentação constante nos autos, a Comissão de Licitação, em conjunto com a Coordenadoria do Setor responsável, passa a deliberar nos termos a seguir.

Quanto a falta de assinatura do licitante no recurso, não vê lógica não conhecer por este motivo, uma vez que foi enviado do login do licitante, logo, presume-se ser ele o autor.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Já quanto ao atestado de capacidade técnica, de fato há um atestado informando ser apenas a máquina, “sem mão de obra”, porém, há outro atestado que informa ser a prestação do serviço com a inclusão de mão de obra.

Assim, portanto, que a vencedora atendeu os requisitos de habilitação para a licitação.

Em tese de diligências, esta comissão solicita que a empresa encaminhe o documento da máquina que atenda os moldes da licitação **“ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COM PESO OPERACIONAL DE 43 TONELADAS, EQUIPADA COM RIPPER PARA DESAGREGAR MACADAME, ANO IGUAL OU SUPERIOR À 2018”** em nome da empresa licitante.

Após o envio, concluiremos a fase de habilitação, para emissão da ata de registro de preços.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Contratação delibera:

1. **Conhecer do recurso interposto pela empresa JOÃO PEDRO DA ROCHA**, mas negar-lhe provimento.
2. Determinar a diligência da empresa vencedora para apresentar o documento da máquina em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

nome da empresa com as características da licitação.

3. Vindo a diligência, remete-se a presente decisão à autoridade superior para homologação ou eventual modificação conforme entendimento cabível.

Ilhota/ SC, 13 de novembro de 2024.

---

Luciano de Oliveira  
Pregoeiro/Agente de Contratação

---

Alvarilda Aparecida de Souza  
Equipe de apoio

---

Sergio Luiz Berti  
Equipe de apoio

---

Pâmela S. B. Cecilio  
Coordenadora Geral de Compras e Licitações  
OAB/SC 66.321